



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

### LEI Nº 3.305, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, para máquinas e equipamentos rodoviários, e a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 777.778,00 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art.2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 777.778,00 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

07.01 04.122.0206 1.022 – AQUIS VEICULOS E MÁQUIN RODOVIÁRIAS

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 777.778,00

Art.6º O crédito, a que se refere o artigo anterior, terá como recursos os provenientes da Operação de Crédito no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e parte do superávit financeiro, verificado no Exercício de 2.013, nos recursos livres, no valor de R\$ 77.778,00 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais), a título de contrapartida.



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br)

Cep: 97390- 000

Art.7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 17 de Março de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração